INDICAÇÃO Nº 2781/2025

Indica ao Prefeito a manutenção e recuperação das calçadas ao longo da Rua Alagoas, especialmente em frente ao número 1158, Maracanã.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a manutenção e recuperação das calçadas ao longo da Rua Alagoas, especialmente em frente ao número 1158, Bairro Maracanã.

J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação se formaliza após visitas in loco, momento em que foi identificada a calçadas danificada para pedestres, tornando perigosa a circulação de pessoas no local ante a falta de estrutura adequada.

Mesmo diante da falta de estrutura adequada para a circulação de pessoas no referido local, os moradores utilizam a via.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, estabelece que a segurança seja um direito social dos cidadãos.

Além disso, o artigo 23 da Constituição prevê que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela qualidade de vida da população, o que inclui garantir infraestruturas básicas no trânsito de pedestres nas calçadas como em praças e outros espaços de uso coletivo. Tal obrigação está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), que impõe ao Estado o dever de prover condições mínimas para o bem-estar da coletividade.

Em relação à responsabilidade do Poder Público, o Código de Obras e Edificações e a Lei de Responsabilidade Fiscal também exigem que o poder público

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D8E2-E586-494C-43FF e informe o código D8E2-E586-494C-43FF

garanta condições adequadas de segurança e acessibilidade nos espaços públicos, incluindo a manutenção em áreas como praças, calçadas e vias públicas.

Por fim, o Princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, da CF) exige que a gestão pública atue com eficiência na prestação de serviços essenciais à população, como manutenção de calçadas e vias públicas. Assim, é dever do Poder Público assegurar que esse serviço seja prestado de forma contínua, eficaz e sem descontinuidade, como é o caso da falta de manutenção da calçada identificada na rua em questão.

Portanto, a falta de calçadas e meio fio, representam uma omissão administrativa que pode comprometer o direito à segurança, à acessibilidade e ao bem-estar da população, sendo imperativa a adoção de medidas para corrigir essa falha, em conformidade com os princípios constitucionais e normas infraconstitucionais mencionadas.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2025.

Dr. Ranieri Marchioro

Vereador

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D8E2-E586-494C-43FF e informe o código D8E2-E586-494C-43FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8E2-E586-494C-43FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 31/07/2025 11:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D8E2-E586-494C-43FF